



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS  
LOCAÇÃO DE IMÓVEL – SUBSEDE  
IPEM/PR nº 007/2021**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes de um lado o **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM/PR**, pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual, estabelecido à Rua Estados Unidos, n.º 135, Curitiba – PR, inscrito no CNPJ sob n.º 76.071.869/0001-99, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **ROGÉRIO MOLETTA NASCIMENTO**, brasileiro, servidor público, portador do RG n.º 3.307.836-6, inscrito no CPF-MF n.º 514.558.899-20, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Paraná, doravante designado simplesmente **IPEM/PR**, e de outro, **AJL – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE BENS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.903.275/0001-50, com sede na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 129, Tarumã, Curitiba/PR, representada pelo seu Sócio Gerente, **JOSÉ CARLOS ONGARO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.083.124-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 317.612.329-91, residente e domiciliado na Rua Valdomiro Silveira, 883, Boa Vista, Curitiba-PR, e portanto denominado **LOCADOR**, têm entre si certo e ajustado o presente Contrato de **PRESTAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇO DE TERCEIROS – LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, que se regerá pelas regras estabelecidas pela Lei n.º 8666/93, e alterações posteriores, aplicação subsidiária da Lei n.º 8.245/91, bem como, pelas Cláusulas e condições seguintes que mutuamente outorgam e aceitam a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETIVO DO CONTRATO**

Este contrato tem por objetivo a locação do imóvel comercial, situado na Av. Erasto Gaertner, n.º 1737, Bacacheri, Curitiba, Matrícula Registro de Imóveis n.º 48510 e 48511 da 9ª Circunscrição da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e de propriedade do **LOCADOR**, cuja adequada locação desde já está garantida pelo mesmo, durante todo o tempo de vigência deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DESTINAÇÃO DO IMÓVEL**

O imóvel ora locado destina-se à instalação da SUBSEDE do IPEM/PR, visando a execução das atividades de Metrologia Legal e Qualidade Industrial, estabelecidas pela legislação federal pertinente.

**Parágrafo Único:** O **LOCADOR** deverá manter o imóvel em boas condições de uso, mantendo a sua forma e o destino, responsabilizando-se pelas benfeitorias necessárias destinadas à conservação do imóvel, que evitam a sua deterioração e que mantenham a sua destinação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses iniciando em 01/08/2021 e com término em 31/07/2022.





**Parágrafo primeiro:** Encerrado o prazo de vigência do presente Contrato, será o imóvel restituído ao **LOCADOR**, nas mesmas condições em que foi recebido pelo **IPEM/PR**, conforme vistoria de entrada devidamente assinada por ambas as partes, e que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, ressalvados os desgastes decorrentes da ação do tempo e do seu uso normal.

**Parágrafo segundo:** Em caso de renovação, a mesma somente ocorrerá mediante a anuência expressa de ambas as partes, através de Termo Aditivo. O locatário ainda assume o compromisso de notificar o interesse na renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ao vencimento do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – ALUGUEL**

O **IPEM/PR** pagará mensalmente ao **LOCADOR**, pelo aluguel do imóvel locado, a importância de **R\$ 15.278,98 (quinze mil duzentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos)**.

**Parágrafo Único:** Os aluguéis serão pagos mensalmente, mediante apresentação dos respectivos Boletos e Notas Fiscais, perante à Gerência Administrativa (GERAD) do **IPEM/PR**, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencimento, juntamente com os comprovantes de regularidade perante o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

#### **CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE DO ALUGUEL**

O aluguel estabelecido na cláusula QUARTA, do presente contrato, será reajustado de acordo com a periodicidade mínima determinada pela legislação vigente, contados da data de sua celebração, aplicando-se o índice IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

**Parágrafo Único:** O reajuste respeitará o período de 12 (doze) meses de contrato, e será implementado mediante requerimento do **LOCADOR** e elaboração de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – IMPOSTO E SEGUROS**

Os impostos e seguros que, direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre o imóvel locado correrão por conta e responsabilidade do **LOCADOR**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – TAXAS**

As taxas oriundas da utilização de serviços públicos serão de responsabilidade e conta do **IPEM/PR**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – EQUIPAMENTOS**

Os equipamentos ou aparelhos eventualmente instalados pelo **IPEM/PR** serão retirados findo ou rescindido o presente Contrato.







#### CLÁUSULA NONA – SUCESSÃO

Este Contrato continuará em vigor, em qualquer hipótese de transferência a terceiros e a qualquer tipo de domínio ou posse do imóvel, podendo o IPEM/PR, para esse fim, promover a inscrição deste Contrato no Registro de Imóveis.

#### CLÁUSULA DEZ – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito através de manifestação por escrito por qualquer das partes, independente de notificação judicial, ou extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem a incidência de qualquer multa ou indenização.

**Parágrafo Único:** Em caso de rescisão contratual pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, prevalecerá o contido na legislação federal.

#### CLÁUSULA ONZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O IPEM/PR poderá aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DOZE – EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores nomeados pelo Diretor-Presidente do IPEM/PR.

#### CLÁUSULA TREZE – ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente Contrato somente será válida quando efetuada através de Termo Aditivo e assinado pelas partes.

#### CLÁUSULA QUATORZE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total global do presente contrato é de R\$ 183.347,76 (cento e oitenta e três mil trezentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos), correrá à conta do Convênio firmado entre o IPEM-PR e o INMETRO, através da transferência de recursos, Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, Fonte nº 174, enquadrando-se no elemento de despesa nº 3.3.2.3.1.10.01 (3339039-10) – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.

Encontra-se destinada a importância de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) através da Nota de Empenho nº 257, de 17/06/2021, para atendimento parcial das despesas, em conformidade com o cronograma de desembolso aprovado pelo INMETRO.

#### CLÁUSULA QUINZE – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação, realizado nos termos do inciso X, Artigos 24, da Lei nº 8.666/93, constante do procedimento administrativo nº 17.689.807-0/21.





### CLÁUSULA DEZESSEIS – AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Despesa autorizada pelo Diretor-Presidente do IPEM/PR, conforme consta do procedimento nº 17.689.807-0/21.

### CLÁUSULA DEZESSETE – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

**ROGÉRIO MOLETTA NASCIMENTO**  
Diretor-Presidente do IPEM/PR

Curitiba, 17 de JULHO de 2021 ✓

  
**JOSÉ CARLOS ONGARO**  
Contratada

### TESTEMUNHAS:

  
**LUIZ CARLOS CAMARGO**  
RG nº 4.085.517-3  
Fiscal do Contrato  
**JOSÉ CARPES**  
RG nº 6.618.046-8  
Gestor do Contrato

EXTRATO DE CONTRATO N.º 29  
PROCOLO: 17.317.630-9 CONTRATA  
Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR  
DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 01.756.239/  
de serviços comuns de engenharia no Colégio E  
Chaves, no município de Colombo. VALOR  
sessenta e seis mil, trezentos e vinte reais e trinta  
ORÇAMENTÁRIA: 4.133.6453 12.368.05.339/  
ASSINATURA: 16/06/2021.

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
372472821

Documento emitido em 28/06/2021 10:03:39.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10958 | 22/06/2021 | PÁG. 28

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE.  
www.imprensaoficial.pr.gov.br

## TIVO

Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 010/2018,  
o de serviços de digitação e digitalização para  
ntral de Viagens, Contratos, Processos de  
do IAT. VALOR MENSAL: R\$ 23.411,25  
ros e onze reais e vinte e cinco centavos).  
a partir de 20.07.2021 a 19.07.2022. PARTES:  
a J. Ananias da Silva - ME. AUTORIZAÇÃO:  
ATA DA ASSINATURA: 09.06.2021.

102649/2021

## Instituto Água e Terra - IAT

INSTITUTO ÁGUA E TERRA  
ERRATAERRATA PARA CORREÇÃO DE PLANO DE TRABALHO  
DO 1º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PARTES: Instituto Água e Terra e o Município de Terra Boa.  
CONVÊNIO Nº: 255/2019  
ADITIVO: 1º Termo Aditivo  
PROCOLO: 16.987.836-6  
OBJETO: Tendo em vista a necessidade de correção no texto contido no Plano de  
Trabalho do 1º Termo Aditivo do convênio formalizado com o município, ficam  
alteradas as informações de acordo com a Informação de Errata anexada ao processo.

INSTITUTO ÁGUA E TERRA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVOVISANDO À IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AUXILIAR  
NO TRANSPORTE E TRIAGEM DE RESÍDUOS NO MUNICÍPIO

PARTES: Instituto Água e Terra e o Município de Terra Boa.  
ASSINANTES: Prefeito Edmilson Pedro de Moura do Município de Terra Boa  
e Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, Sr. Everton Luiz da Costa Souza.  
OBJETO: 2º Termo Aditivo - Prorrogação de prazo e Alteração do Plano de  
Trabalho.  
CONVÊNIO: 255/2019  
PROCOLO: 16.987.836-6  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/12/2021  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 19/10/2021

INSTITUTO ÁGUA E TERRA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVOVISANDO À IMPLANTAÇÃO DE UM PARQUE URBANO COMO  
INSTRUMENTO EFICAZ NA CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARTES: Instituto Água e Terra e o Município de Campina da Lagoa.  
ASSINANTES: Prefeito Sr. Milton Luiz Alves do Município de Campina da Lagoa  
e Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, Sr. Everton Luiz da Costa Souza.  
OBJETO: 1º TERMO ADITIVO - Alteração do Plano de Trabalho e Prazo de  
vigência e execução.  
CONVÊNIO: 029/2020  
PROCOLO: 15.993.261-3  
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência  
do Convênio por mais 12 (Doze) meses, de 20/06/2021 até 20/06/2022.

102708/2021

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

O Instituto Água e Terra, inscrito pelo CNPJ/MF nº 68.596.162/0001-78,  
Autarquia Estadual, inscrições Estaduais e Municipais Isentas, e a Empresa: UNNA  
LAB COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA  
EPP, CNPJ: 11.957.190/0001-56, DO OBJETO: Manutenção Preventiva e Corretiva  
no Equipamento do Sistema de Preparação e Leitura de Amostras do laboratório  
do Instituto Água e Terra.  
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO: A presente contratação fundamenta-se no Art. 33, inciso I da Lei  
15.608/07 e Art. 25, Inciso I da Lei 8.666/93, considerando as justificativas expostas.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 11.011,00 (onze mil e onze reais).  
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:  
Dotação Orçamentária: 6931.18.122.42.6286 – Gestão Administrativa  
Natureza da despesa: 3390.39.17  
Fonte de Recurso: 105 / 250  
FORO: Curitiba – Estado do Paraná.  
DATA: 11/05/2021

Everton Luiz da Costa Souza  
Diretor Presidente

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo resolve ratificar o Termo  
de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2021 referente a despesas com Manutenção  
Preventiva e Corretiva no Equipamento de Sistema de Preparação e Leitura de  
Amostras do laboratório do Instituto Água e Terra.  
Valor: R\$ 11.011,00 (onze mil e onze reais).

Curitiba – Paraná – 11 de Maio de 2021.

Márcio Fernando Nunes

Secretário do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

102492/2021

## IPEM

## EXTRATO DO CONTRATO IPEM Nº 007/2021

PARTES CONTRATANTES: - Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná –  
IPEM/PR e AJL – Administração e Participação de Bens Ltda. – OBJETO: locação  
do imóvel comercial, situado na Av. Erasto Gaertner, nº 1737, Baaecheri, Curitiba,  
Matrícula Registro de Imóveis nº 48510 e 48511 da 9ª Circunscrição da cidade  
de Curitiba, Estado do Paraná, e de propriedade do LOCADOR. VIGÊNCIA:  
01/08/2021 a 31/07/2022. PAGAMENTO: valor mensal de R\$ 15.278,98 (quinze  
mil duzentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos). DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA: valor total global de R\$ 183.347,76 (cento e oitenta e três  
mil trezentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos), que ocorrerá pelo  
Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, fonte nº 174 - elemento de  
despesa: 3.3.2.3.1.10.01 (3339039-10) – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS. DISPENSA  
DE LICITAÇÃO: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 – protocolo nº 17.689.807-  
0/21. Firmado pelos representantes legais dos Contratantes em 17 de junho de 2021.

102651/2021

## JUCEPAR

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO  
5º TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO nº 08/2016

Contratante: Junta Comercial do Paraná, CNPJ nº 77.968.170/0001-99.  
Contratada: Tecnolimp Serviços Ltda, CNPJ nº 73.767.790/0001-09.  
Protocolo: 17.595.148-2.  
Objeto: Para fins de cumprimento à Cláusula Sétima do contrato nº 008/2016 de  
prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação, distribuídos nas categorias de  
servente, cozeira, auxiliar de serviços gerais, recepcionista, jardineiro, controladores  
de acesso e porteiros, decorrente de reajuste dos preços praticados, contados a partir  
de 01 de fevereiro de 2021.  
Valor unitário reajustado - Recepcionista / 40 horas semanais de segunda a  
sexta - com uniforme e EPI's: R\$ 3.390,55  
Valor unitário reajustado - Controlador de acesso / 40 horas semanais de  
segunda a sexta - com uniforme e EPI + RISCO CL II: R\$ 3.384,64  
Valor unitário reajustado - Auxiliar de serviços gerais / 40 horas semanais de  
segunda a sexta com uniforme e EPI: R\$ 2.907,05  
Valor Mensal reajustado: R\$ 36.329,05  
Valor Total do Apostilamento: R\$ 6.307,38 (seis mil, trezentos e sete reais e  
trinta e oito centavos).  
Percentual total de reajuste: 2,98% (dois inteiros, e noventa e oito décimos por  
cento).  
Dotação Orçamentária:  
2734.23125406.048 3390.3701 – Fonte: 250 – Recursos Próprios,  
2734.23125406.048 3390.3704 – Fonte: 250 – Recursos Próprios.  
Autorizado por: Marcos Sebastião Rigoni de Mello / Presidente da JUCEPAR  
- Em: 11/06/2021  
Vigência: de 01/02/2021 a 31/07/2021.

Bruno Purckote Gonçalves  
Coordenador de Administração/Jucepar

102818/2021

## IPCE

## EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

## PARANÁ ESPORTE

Curitiba, 21 de junho de 2021.

PROCOLO	17.524.088-8		
N. LICITAÇÃO BB	859021	Nº EDITAL GMS	384/2021
MODALIDADE	Pregão Eletrônico		
OBJETO	Aquisição de cadeiras de rodas esportivas – modalidade basquete para o convênio nº 898635/2020, para atendimento de emenda federal destinada aos municípios paranaenses.		